



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO Nº 1839/2020

ID: 2020.071E0700001.17.0002

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

1. PREÂMBULO

Edital de chamamento público de credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, para atender na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou direcionando para o processo de aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos em lei.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. João Chrisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 102/2019, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de pessoas físicas detentoras de imóvel (is) no município de Vargem Alta, objetivando a locação de imóvel (is) para servir (em) de moradia para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, devidamente qualificada nos termos deste edital.

2. OBJETIVO

2.1 O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços médicos especializados em perícia médica, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**.

3.3 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1 Será recebido o envelope para este Chamamento Público no período de **05 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2020, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas**. Especificamente no dia 20 de agosto, o horário de recebimento será até às 13:00 (treze) horas.

4.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no dia **20 de agosto de 2020, às 13:00 (treze) horas**.

4.3 O envelope com a documentação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

disposições deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação o profissional que:

- 6.2.1 Seja servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Vargem Alta, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 6.2.2 Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.3 Seja estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O presente credenciamento objetiva a contratação de pessoa física para a realização de serviços de perícia médica. Para a execução do serviço será pago o valor mensal de **R\$ 3.083,33 (três mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

7.2 As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.

8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

8.1.1 ÓRGÃO: 040 – Secretaria Municipal de Administração, **UNIDADE:** 100 – Secretaria Municipal Administração, **PROJETO/ATIVIDADE:** 040100.0412200052.012, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000, **FONTE DE RECURSO:** 10010000000, **FICHA:** 000051

9. DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação deverão estar:

- a) Lacrados;
- b) Não podendo ser transparentes;
- c) Identificados de modo inviolável;
- d) Rubricados no fecho.

9.2 Na frente do envelope deverá ter a seguinte escrita:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2020
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

10.1 No dia **20/08/2020, às 13:00 (treze) horas** os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no setor de Licitações, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

- 10.1.1 Requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação;
- 10.1.2 Cópia autenticada do documento de Identidade com foto;
- 10.1.3 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.1.4 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:
 - Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - Federal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- 10.1.6 Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000
Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

- 10.1.7 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- 10.2 A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o candidato para o processo de Credenciamento deste Chamamento Público.
- 10.3 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 10.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- 10.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.**
- 10.7 A autenticação dos documentos por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.**
- 10.8 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.**

11. DO PROCEDIMENTO

- 11.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
- 11.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
- 11.3 A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.
- 11.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.
- 11.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.
- 11.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.
- 11.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Licitação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
- 11.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação exporá os motivos pertinentes.
- 11.9 Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.**
- 11.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.**
- 11.11 A Comissão de Licitação procederá ao Exame da Documentação de Habilitação, sendo que os participantes Habilitados serão Credenciados e Classificados mediante SORTEIO PÚBLICO a ser realizado por esta Comissão, procedendo-se:
- 11.11.1 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos médicos, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, uma vez Sorteado para Realização de perícia, o profissional ficará impedido de participar dos sorteios até que todos os profissionais tenham realizado o serviço, ou até Vencimento do Contrato.

12. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.
- 12.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

12.3 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

12.4 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

12.5 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, toda via, dependerá de prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 15.2.

15.4 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

15.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

15.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multas;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

16.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual;

16.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

16.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

16.3 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

16.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.5 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

- 16.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.
- 16.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população iunense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.
- 17.2 Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.
- 17.3 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.
- 17.4 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.
- 17.5 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.
- 17.6 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por *e-mail*, *fac-símile* ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.
- 17.7 É de exclusiva responsabilidade do interessado/credenciado o acompanhamento de suas correspondências eletrônicas, de modo que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta considerará realizadas as comunicações via *e-mail* assim que remetidas.
- 17.8 A eventual modificação de endereço físico, *e-mail*, telefone ou *fac-símile* obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número do processo, Edital e contrato celebrado.
- 17.9 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.10 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 17.11 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 17.12 A nulidade do procedimento induz a do contrato.
- 17.13 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.
- 17.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo *e-mail* cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 99968-8191, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.
- 17.16 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:
Anexo I – Modelo de requerimento e declaração de relação de parentesco;
Anexo III - Minuta contratual.

Vargem Alta – ES, 03 de agosto de 2020.

GIVALDO LUIZ PANETTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME: *[preenchimento obrigatório]* CPF: *[preenchimento obrigatório]* ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

À Comissão Permanente de Licitação,

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2020.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Declara ainda que não é e não tem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, servidor público do Município de Vargem Alta ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável!]*

Declara ainda que é *[explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)]* do servidor municipal *[indicação do nome do servidor municipal]*.

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, proprietário do imóvel, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Identificação e Assinatura

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2020.071E0700001.17.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e
....., na qualidade de **CONTRATANTE E**
CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas
que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a), brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, considerando o resultado do Chamamento público para Credenciamento nº 002/2020, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, conforme o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2020 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2020, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ 3.083,33 (três mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme proposta de preços.

3.2 No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Em caso de atraso ilegítimo no pagamento, o credenciado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

3.4 Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

4.1.1 ÓRGÃO: 040 – Secretaria Municipal de Administração, **UNIDADE:** 100 – Secretaria Municipal Administração, **PROJETO/ATIVIDADE:** 040100.0412200052.012, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903600000, **FONTE DE RECURSO:** 10010000000, **FICHA:** 000051

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Realizar serviços médicos especializados em perícia médica, para atender na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou direcionando para o processo de aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos em lei;

6.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

6.1.3 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

6.1.4 O valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente;

6.1.5 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;

6.1.6 Cumprir carga horária de 04 (quatro) horas mensais, com inteira responsabilidade da CONTRATADA, em horário e local previamente definidos pelo Setor de Recursos Humanos;

6.1.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do credenciamento.

6.2 São direitos da CONTRATADA:

6.2.1 Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;

6.2.2 Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

7.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.1.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos;

7.1.5 Fiscalizar a execução dos serviços, sendo o (a) servidor (a) Zelma da Silva Ramos – Mat. 008434 responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Constitui direito do CONTRATANTE:

7.2.1 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

8.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

8.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

8.3 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

8.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

8.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO:

9.1 Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1839/2020
CHAMAMENTO Nº
002/2020

Fl: _____

Rub: _____

77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, dede 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada